

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD
INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



PORTARIA N.º 12/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

O diretor substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição** – Siape 1635497, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 19/2020, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC** – CNPJ. 02.385.669/0001-74, que tem por objeto é a prestação de serviços de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**INFECÇÃO POR VÍRUS ZIKA EM GESTANTES COM DOENÇA EXANTEMÁTICA AGUDA E SUA RELAÇÃO COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DAS CRIANÇAS EXPOSTAS EM MANAUS, AMAZONAS**”, a ser desenvolvido no Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 25792.100152/2019-81 – TEC Nº 51/2019.

Art. 2º No impedimento da fiscal esta será substituída pela servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho** – Siape 1555933.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

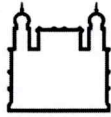
V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



Art. 4º O valor global estimado do serviço é de **R\$ 481.586,00** (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **05/02/2020**, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 40 (quarenta) meses.

Felipe Gomes Naveca
Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

